



## PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

Entre:

**Coimbra Business School | ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra)**, com sede em Quinta Agrícola - Bencanta - Coimbra e Contribuinte nº 600027350, aqui representado pelo **Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva**, na qualidade de **Presidente do ISCAC**

E

**OROC, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**, com sede na Rua do Salitre, 51,53, 1250 Lisboa, aqui representado pelo **Dr. Fernando Virgílio Macedo**, na qualidade **Bastonário da OROC**.

É celebrado o presente Protocolo Geral de Cooperação, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

### Introdução

Este protocolo surge da necessidade de potenciar a cooperação entre as duas instituições em projetos de investigação ou prestação de serviços a empresas e outras instituições comunitárias e divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes.

### Cláusula Primeira

O primeiro outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do segundo outorgante, bem como contribuir para a divulgação e apoio de eventos organizados por este.
- b) Colaborar como o segundo outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos do segundo outorgante, quando para o efeito seja solicitado;



- c) Partilhar com o segundo outorgante parcerias, experiências, actividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.
- d) Reduzir em 20% o preço anual em todos os cursos não conferentes de grau (Pós-graduações, Cursos Breves, etc.), a todos os Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores.

### Cláusula Segunda

O segundo outorgante assume:

- a) Contribuir para a promoção da imagem do primeiro outorgante e para a divulgação dos seus cursos, projetos, serviços e outros eventos, junto das empresas e instituições locais, das famílias, e dos jovens que potencialmente possam vir a prosseguir os estudos superiores;
- b) Colaborar com o primeiro outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projetos do primeiro outorgante, quando para o efeito seja solicitado;
- c) Partilhar com o primeiro outorgante parcerias, experiências, atividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.

### Cláusula Terceira

No âmbito do presente Protocolo poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projetos em benefício recíproco, que serão objeto de protocolo específico entre os dois outorgantes.

### Cláusula Quarta

- a) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por tempo indeterminado. A revisão e/ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes;



- b) Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 90 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.
- c) Partilhar com o primeiro outorgante parcerias, experiências, atividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais e transnacionais.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, 10 de novembro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Doutor Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva

Pelo Segundo Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Dr. Fernando Virgílio Macedo